



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para reforma e  
ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS

---

**PARECER DA COMISSÃO JULGADORA**

---

Vem a esta Comissão Julgadora, encaminhado pela Comissão Organizadora, documento apresentado pela Empresa Visual Sul Arquitetura, participante do Concurso, assinado pelo seu Representante Legal, Arq. Vitor Gonçalves de Oliveira, intitulado “Solicitação de Esclarecimento” e que solicita esclarecimentos acerca da análise da Pasta 143 do Concurso. Solicita informações “especificamente no que tange às irregularidades identificadas” e questiona pontualmente:

1. Quais foram as irregularidades apontadas?
2. Algum item obrigatório não foi entregue?

Inicialmente, cabe salientar que, em que pese a Requerente ter registrado no site do Concurso, tempestivamente, a sua Manifestação de Interesse Recursal e o documento ter sido apresentado tempestivamente na aba de Recursos, a esta Comissão Julgadora não cabe se manifestar sobre os aspectos formais do documento, o que fica adstrito às instâncias competentes previstas no subitem 13.22 do Edital, quais sejam a Comissão Organizadora e a Autoridade Superior do PROMOTOR do Concurso.

Nestes termos passamos a prestar as informações solicitadas pelo Requerente:

A proposta numerada como Pasta 143 não apresentou irregularidades formais em seu desenvolvimento ou falta de itens obrigatórios e por isso permaneceu apta e participou regularmente do julgamento das Propostas Técnicas do Concurso.

Promoção:



Organização:



Apoio:





Reitera-se que as diretrizes que nortearam a avaliação e o julgamento das Propostas Técnicas foram o atendimento das condições estabelecidas nas Bases do Concurso, compostas pelo Edital e seus Anexos e a adequação às exigências e diretrizes contidas nas Bases do Concurso, especialmente no Termo de Referência (Anexo I).

Assim, a Comissão Julgadora, nos termos do preconizado no subitem 2.1 do Anexo VII - Regulamento do Processo de Julgamento, observou com maior ênfase as informações do Programa de Necessidades e as Diretrizes para o Desenvolvimento do Projeto, bem como que, quanto aos critérios de aspectos plásticos e estéticos, à clareza e coerência na descrição e à apresentação gráfica e conceitual das propostas.

Faz-se relevante destacar que uma das características que envolvem a avaliação de um certame é reunir vários trabalhos que são respostas diante do mesmo questionamento e, assim, a Comissão Julgadora, após intenso debate acerca das propostas que estavam aptas ao julgamento, dentre elas a da Pasta 143, e por decisão unânime, decidiu que, tanto as propostas que receberam menções honrosas quanto às premiadas foram as que apresentaram, em face das demais, as melhores condições de qualificação da arquitetura para a Câmara de Vereadores de Erechim e o melhor atendimento das diretrizes previstas no Edital e seus Anexos, conforme as justificativas técnicas exaradas para cada uma e constantes na Ata de Julgamento das Propostas.

Cabe, ainda, ressaltar, que todo o julgamento fora realizado de modo DESIDENTIFICADO, conforme exigiu o Edital, sendo que nenhum integrante das Comissões Organizadora e Julgadora ou qualquer outra pessoa teve acesso à identificação dos autores e/ou das equipes das propostas concorrentes e que nenhuma das pranchas entregues, integrantes das propostas técnicas, possuíam algum elemento que possibilitasse, de alguma forma, a sua identificação antes da divulgação em Sessão Pública dos resultados.

Nestes termos, a Comissão Julgadora entende que, no caso, são estes os esclarecimentos que cabem ser apresentados, ao tempo em que reitera e

Promoção:



Organização:



Apoio:





mantém integralmente o julgamento realizado e constante na Ata de Julgamento das Propostas do Concurso.

À consideração da Comissão Organizadora e da Autoridade Superior do PROMOTOR do Concurso.

Erechim, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELISA TOSCHI MARTINS  
Data: 06/12/2024 18:36:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Arq. e Urb. Elisa Martins**  
**PRESIDENTE DO JÚRI**

---

**Arq. Urb. Tânia Nunes Galvão Verri**  
**RELATORA**

---

**Arq. e Urb. Marta Peixoto**  
**Membro titular do Júri**

---

**Arq. e Urb. Nivaldo V de Andrade Jr**  
**Membro titular do Júri**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSELY HACHMANN  
Data: 06/12/2024 16:39:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Arq. Urb. Rosely Hachmann**  
**Membro titular do Júri**

Promoção:



Organização:



Apoio:





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para reforma e  
ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS

---

**PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

---

As Comissões Organizadora e Julgadora do Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS, juntamente com a Promotora do Concurso, a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS, realizaram a Sessão Pública de divulgação do resultado preliminar do Concurso na data de 28/12/2024, transmitida pelo Youtube no link <https://www.youtube.com/live/ob41S3NSNAM> e nas redes da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS, com a leitura da Ata de Julgamento das Propostas e publicação da mesma no site do concurso no link <https://encurtador.com.br/dqxjE>, nos termos do previsto em Edital no subitem 18.1, alínea “k”.

Nestes termos, se abriu o prazo para Manifestações de Interesses Recursais, nos termos do subitem 13.11 do Edital e, deste modo, a Requerente apresentou a sua Manifestação de Interesse Recursal tempestivamente, se abrindo daí o prazo do mesmo subitem para apresentação das Razões Recursais em até 03 (três) dias úteis da data de lavratura da Ata de Julgamento, a qual está datada de 28/12/24.

No entanto, em que pese a Requerente ter cumprido com os pressupostos do subitem 13.11 do Edital para apresentação de Recurso Administrativo em face do Julgamento proferido, ela, de fato, juntou na aba de Recursos do site do Concurso um documento intitulado “Solicitação de Esclarecimento” e que solicita esclarecimentos acerca da análise da Pasta 143 do Concurso, pleiteando informações “especificamente no que tange às irregularidades identificadas” e questionando pontualmente:

Promoção:



Organização:



Apoio:





1. Quais foram as irregularidades apontadas?
2. Algum item obrigatório não foi entregue?

Assim, o documento apresentado **NÃO SE CARACTERIZA COMO UM RECURSO** propriamente dito, eis que não apresenta os elementos legais mínimos para tanto, na medida em que não impugna o resultado proferido no Concurso, não contém o fato e os fundamentos jurídicos do pedido e um pedido com as suas especificações, nos termos do previsto no art. 319, III e IV do Código de Processo Civil, limitando-se, como já dito, a solicitar “esclarecimento” e justificando esse pleito dizendo que “é de extrema importância para nossa equipe compreender plenamente os apontamentos realizados, a fim de adotar uma reanálise interna para atingir melhores resultados no futuros.”

Deste modo, esta Comissão Organizadora **DEIXA DE RECEBER O DOCUMENTO** apresentado como um RECURSO ADMINISTRATIVO e deixa de abrir o prazo de Contrarrazões previsto nos subitens 13.13 e 13.18 do Edital por inexistir, no caso concreto, qualquer impugnação ao julgamento das propostas e nem prejuízo a qualquer outro concorrente.

No entanto, em homenagem aos princípios da Publicidade e da Transparência previstos no art. 37 da CF/88 e no art. 5º da Lei Federal 14.133/21, bem como que ao princípio da Motivação dos Atos Administrativos, esta Comissão Organizadora remeteu a “Solicitação de Esclarecimento” do Requerente à Comissão Julgadora para que esta se manifestasse acerca dos pleitos apresentados.

Sobreveio, assim, o Parecer da Comissão Julgadora, cópia anexa que passa a fazer parte integrante deste Parecer, onde a Comissão Julgadora, em síntese, assim se manifestou:

Nestes termos passamos a prestar as informações solicitadas pelo Requerente:

A proposta numerada como Pasta 143 não apresentou irregularidades formais em seu desenvolvimento ou falta de

Promoção:



Organização:



Apoio:





itens obrigatórios e por isso permaneceu apta e participou regularmente do julgamento das Propostas Técnicas do Concurso.

Reitera-se que as diretrizes que nortearam a avaliação e o julgamento das Propostas Técnicas foram o atendimento das condições estabelecidas nas Bases do Concurso, compostas pelo Edital e seus Anexos e a adequação às exigências e diretrizes contidas nas Bases do Concurso, especialmente no Termo de Referência (Anexo I).

Assim, a Comissão Julgadora, nos termos do preconizado no subitem 2.1 do Anexo VII - Regulamento do Processo de Julgamento, observou com maior ênfase as informações do Programa de Necessidades e as Diretrizes para o Desenvolvimento do Projeto, bem como que, quanto aos critérios de aspectos plásticos e estéticos, à clareza e coerência na descrição e à apresentação gráfica e conceitual das propostas.

Faz-se relevante destacar que uma das características que envolvem a avaliação de um certame é reunir vários trabalhos que são respostas diante do mesmo questionamento e, assim, a Comissão Julgadora, após intenso debate acerca das propostas que estavam aptas ao julgamento, dentre elas a da Pasta 143, e por decisão unânime, decidiu que, tanto as propostas que receberam menções honrosas quanto às premiadas foram as que apresentaram, em face das demais, as melhores condições de qualificação da arquitetura para a Câmara de Vereadores de Erechim e o melhor atendimento das diretrizes previstas no Edital e seus Anexos, conforme as justificativas técnicas exaradas para cada uma e constantes na Ata de Julgamento das Propostas.

Cabe, ainda, ressaltar, que todo o julgamento fora realizado de modo DESIDENTIFICADO, conforme exigiu o Edital, sendo que nenhum integrante das Comissões Organizadora e Julgadora ou qualquer outra pessoa teve acesso à identificação dos autores e/ou das equipes das propostas concorrentes e que nenhuma das pranchas entregues,

Promoção:



Organização:



Apoio:





integrantes das propostas técnicas, possuíam algum elemento que possibilitasse, de alguma forma, a sua identificação antes da divulgação em Sessão Pública dos resultados.

Nestes termos, a Comissão Julgadora entende que, no caso, são estes os esclarecimentos que cabem ser apresentados, ao tempo em que reitera e mantém integralmente o julgamento realizado e constante na Ata de Julgamento das Propostas do Concurso.

Desta forma, adotamos o Parecer da Comissão Julgadora e entendemos como atendida a solicitação de esclarecimentos do Requerente, mantendo-se hígido o julgamento realizado e constante na Ata de Julgamento das Propostas publicada no site do Concurso.

Nestes termos é que encaminhamos e submetemos este Parecer e o Parecer da Comissão Julgadora, cópia anexa, à Autoridade Superior do PROMOTOR do Concurso, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS.

Erechim, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**JESSICA NEVES MARCANEIRO**  
Data: 06/12/2024 13:14:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Arq. e Urb. Jéssica Neves**  
**Marçaneiro**  
**COORDENADORA GERAL**

Documento assinado digitalmente  
**FRANCIELI FRANCESCHINI SCHALLENBERGER**  
Data: 06/12/2024 13:11:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Arq. e Urb. Francieli**  
**Franceschini Schallenger**  
**COORDENADORA ADJUNTA**

Documento assinado digitalmente  
**OSMAR JOSE MORLIN FILHO**  
Data: 06/12/2024 13:04:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Arq. Urb. Osmar José Morlin Filho**  
**ASSESSOR TÉCNICO**

Promoção:



Organização:



Apoio:



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL**  
de Arquitetura e Urbanismo  
para Reforma e Ampliação da  
**CÂMARA** de Vereadores de Erechim



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para reforma e  
ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS

---

**PARECER DA AUTORIDADE SUPERIOR DO PROMOTOR DO CONCURSO**

---

Acolho integralmente os Pareceres da Comissão Organizadora, acima, e da Comissão Julgadora, anexo, ambas do Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS.

Erechim, 06 de dezembro de 2024.

---

**Vereador Jurandir Vergílio Pezzenatto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS**  
**PROMOTOR DO CONCURSO**

Promoção:



Organização:



Apoio:

